



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 212/2019
Processo nº: 6343-18 e 232-19
Pregão Presencial nº -27/2019

CONTRATO (**Fornecimento de Móveis Permanente**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **MOVEART INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-ME**.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOVEART INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 05.306.211/0001-70, com sede e administração à Avenida: João XXIII, nº 1.023, Bairro Boa Vista, na cidade de São Mateus-ES CEP: 29.930-000 aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Ismael Gonçalves de Sousa, Sócio Proprietário, inscrito na Carteira de Identidade nº 276.833-SSP-ES e no CPF nº 376.969.807-00 devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 19/06/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **6343-18 e 232-19**, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o Fornecimento de moveis permanente**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração

20.03.10 Gestão Secr. Munic. Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24

Recurso: 1.001.0000

20.07.00 Secretaria Munic. de Planejamento Finanças e Tributação

20.07.20 Gestão Tributária

Classificação Funcional: 04.122.0020.1.0035

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 12 (doze) meses. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, a fim de cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

Contrato nº 212/2019 Página 2 de 8



CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

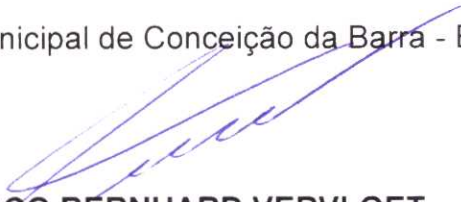
9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

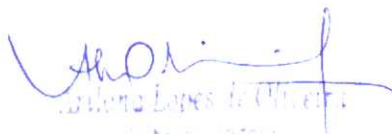
E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES, em 06 de Setembro de 2019.


Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

MOVEART INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ/MF de nº 05.306.211/0001-70
Contratado

Srº Lucineia Bonela
Matrícula: 10134
Fiscal do Contrato da Secretaria de Administração


Lucineia Bonela
Secretaria de Administração
CNPJ nº 07.043.048/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.76.01.0114-9	UND	Maranello		0,000	10,000	219,000	2.190,00

GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS

Gaveteiro Volante c/ gavetas em BP.

MEDIDAS:

LARGURA: 45 CM

COMPRIMENTO: 50 CM

ALTURA: 58 CM (SEM CONTAR AS RODINHAS)

Estrutura:

Corpo em aglomerado melamínico BP de 18 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de madeira coladas.

Fundo em melamínico dupla face de 6 mm, encaixado por ranhuras nas laterais, base e tampo superior.

Rodízios com duplo giro, injetado com termoplástico de alta resistência, eixo e sistema de fixação em aço SAE 1020.

Gavetas em chapa de aço pintadas na cor preto com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa a 230°, com corrediças metálicas na mesma cor e gaveta para pasta suspensa com corrediça metálica telescópica.

Frentes de Gaveta com acabamento em aglomerado melamínico BP de 18 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador de alumínio pintado, em toda a extensão da frente da gaveta.

Chaveamento das gavetas através de fechadura cilíndrica frontal e chave com sistema anti-impacto.

COR: CINZA CRISTAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.76.01.0289-7	UND	Avantti		0,000	02,000	310,000	620,00

Mesa de Trabalho, mdf, cinza cristal - 1500x700mm

Especificação Técnica: Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdf; Revestido Em Laminado Melamínico; Na Cor Cinza Cristal; Acabamento Em Perfil Ergosoft, 180 Graus, Cantos Arredondados; No Formato Retangular; Medindo (1500x700)mm; Com Espessura de 25mm; Na Altura de Altura de 750mm; Estrutura Em Madeira Mdf; Composta de Paineis Estruturais, Com Eletrocalhaspara Passagem de Fiacao(log./tel./energia); Espessura Minima 18mm; Com Perfil Vertical Em Alumínio Embutido, Bordas Oleadas; Na Cor Preta; Gaveteiro, Com 01 Gaveta Deslizantes Sobre Corredicas Metalicas Telescopicas; Fechadura Tipo Tambor; Pannel Frontal Em Madeira Mdf; Com Espessura de 18mm; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Abtn/nbr Vigentes;

Valor Total R\$ 2.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA (Administração)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial para aquisição de **Mobiliário em Geral** conforme descritos neste termo. O material será destinado para atender

Contrato nº 212/2019 Página 4 de 8

Handwritten signature



as necessidades dos setores da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil do Município de Conceição da Barra – ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mobiliário projetado para a administração municipal de conceição da barra, compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida e resultados dos seus servidores e populares por nós acolhidos de maneira geral.

Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene. Fazem parte deste mobiliário específico: mesas de audiência/reuniões, mesas para o auditório, armários para acondicionamento e guarda de diversos materiais, mobiliário em geral, cadeiras para acento de servidores e população em geral.

Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente termo de referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na instalação de mobiliário projetado.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS MÓVEIS

3.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel (27) 98884-9600 sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

4.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

4.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Administrativa pelo telefone (27) 98884-9600, funcionária Lucineia Bonela.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

Contrato nº 212/2019 Página 5 de 8



6.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s) caso alguma especificação não tenha sido atendida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

9. PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;


Contrato nº 212/2019 Página 6 de 8



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

TERMO DE REFERÊNCIA (Secretaria de Tributação)

1- OBJETO:

Aquisição de mobiliário para atender os setores de Tributação e NAC (Braço do Rio).

2- JUSTIFICATIVA

O setor tributário é a principal área por onde o município é capaz de capitanear os recursos de natureza própria. Assim na estrutura do Município de Conceição da Barra, as atividades deste setor são estendidas ao Distrito de Braço do Rio sendo necessária a estruturação de equipamentos de informática, mesas, cadeiras, armários, e espaço físico para alocação dos servidores.

Sendo assim para melhor organização do setor se faz necessária a aquisição de armários e arquivos suspenso, uma vez que o setor diariamente lida com processos administrativos, cadastro mobiliário (mapas dos bairros), emissão de notas de produtor rural e demais atividades.

3- ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS OBJETOS:

Conforme Anexo I.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Local e prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Rodovia Adolpho Serra, Antiga Florae, nos horários das 08:00hrs. as 15:00hrs., no prazo de 10(dez) contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Local e prazo de instalação/montagem: O local/endereço de instalação será informado na Autorização de Fornecimento, após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 05 (quinze) dias corridos para a sua instalação.

A Contratada irá responder por quaisquer danos causados ao mobiliário ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

a) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário;

Obs: Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo de 30 dias após o recebimento do material;
- b) Definir o local de entrega dos materiais adquiridos;

Contrato nº 212/2019 Página 7 de 8



c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

d) A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6- Obrigações da Contratada

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

b) Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

c) Realizar a montagem dos equipamentos e entrega-los em perfeito estado;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da lei nº 8.666/93 e alterações;

e) Declaração (em se tratando de revenda/distribuidor) do fabricante dos mobiliários autorizando a empresa licitante a comercializar a sua marca, com nome, telefone, cargo e firma reconhecida do responsável pela assinatura;

7- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Requisitante, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado.

8- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A entrega do objeto será acompanhada por servidor lotado no setor de almoxarifado portando cópia da autorização de entrega para conferir junto com a nota fiscal.

Condições e prazos de pagamento/Cronograma de Desembolso A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos/materiais efetivamente entregues, em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o menor preço por item. No preço aqui estabelecido já estão incluídas as despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão de obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.